



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Mangaratiba**



PUBLICADO EM: 03 / 30 / 2015  
NO JORNAL ZM NOTÍCIAS  
ANO XXII ED N.º 2857 PAG. 03

**RESOLUÇÃO N° 05 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

**“Altera o art. 3º da Resolução nº 03 de 31 de março de 2005 e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA aprovou e a MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte

### RESOLUÇÃO

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução nº 03 de 31 de março de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º - O Vereador só poderá ordenar despesas no valor de até R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), classificáveis no grupo 3 – Outras Despesas Correntes, restritas aos seguintes elementos**

30	Material de Consumo	R\$ 3.550,00
39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R\$ 3.550,00

Art. 2º - Continuam em pleno vigor os demais artigos e parágrafos da Resolução nº 03 de 31 de março de 2005.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 29 de setembro de 2015.

  
**Vitor Tenório Santos**  
Presidente

  
**Carlos Alberto F. Graçano**  
Vice-Presidente

  
**Cecília Ribeiro Cabral**  
1ª Secretária

  
**Alcimar Moreira Carvalho**  
2º Secretário